

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023246/2020-83. CONTRATO-PG Nº 19/2022-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 16/2022-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa TRANSMONICNI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.349/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/05/2023 a 17/05/2024. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.128.6204.4143, subtítulo 0001, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390-39. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO MONICI - Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-001293/2019. CONTRATO-PG Nº 08/2020-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 02.434.797/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/04/2023 a 15/04/2024. Programa de trabalho: 01.126.6003.1471; Subtítulo: 0006; Natureza da Despesa: 4490-39 - Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, AUGUSTO MARIANO PINHEIRO e GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES - Representantes.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros entre 06/04/2020 e 21/05/2020, no valor parcial de R\$ 2.695.459,14 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 840756/2016/MS, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Hospital Oncológico de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a União, representada pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, na data de 29/12/2016, por intermédio do Ministério da Saúde.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades convoca vendedores ambulantes para concessão de autorizações eventuais (licenças especiais), para o evento esportivo, "Jogo do Campeonato Carioca – BANGU X FLUMINENSE" que ocorrerá no dia 04/03/2023 às 16h, no ARENA BRB MANÉ GARRINCHA, e a área pública a ser licenciada será no estacionamento do Planetário de Brasília, com 50 vagas para BARRACAS (a área pública destinada é de 9 m2 para ocupação de cada barraca de 3m x 3m).

Os ambulantes devem comparecer no Prédio do Anexo do Buriti, sala 911, 9º andar – Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença, no dia 01/03/2023 (quarta-feira), de 09:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h. O sorteio, caso necessário será no mesmo dia, após o término das inscrições de requerimentos, com presença de alguns ambulantes que estiverem no momento. A divulgação dos contemplados será no dia 02/03/2023 no site da SEGOV.(www.segov.df.gov.br)

A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 03/03/2023 (sexta-feira), de 14:00 às 17:00h, no 9º andar do Edifício Anexo do Buriti.

Os ambulantes no ato do requerimento devem apresentar original e cópia de documento pessoal, com foto e comprovante de residência.

Informações: Diretoria de Mobilários Móveis/Gerência de Ambulantes - (061) 3313-5915/5934.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público que necessita de locação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou de acordo com a legislação vigente, de um imóvel comercial, na área do Distrito Federal, LAGO NORTE, com área construída de no mínimo 1.270,00m2, caso não possua estacionamento coberto e/ou garagem, a 1.580,00m2, caso possua, para acomodar a Sede da Administração Regional do Lago Norte, com acessibilidade e estacionamento para veículos oficiais, conforme especificações contidas no Projeto Básico, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, o Artigo 51 e inciso V, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. O Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Regional do Lago Norte: <https://www.lagonorte.df.gov.br/>, ou poderão ser retirados no protocolo da Administração Regional endereço SHIN CA 05 bloco J-2, loja 12, Edifício Lúcia Plaza – Lago Norte/DF, CEP: 71.503-505, ou ainda, poderão ser solicitados via e-mail por meio do endereço eletrônico: protocolo@lagonorte.df.gov.br. Data para retirada do Edital de Chamamento Público e seus anexos e entrega das propostas: 10 (dez) dias úteis, compreendendo o período de 27 de fevereiro de 2023 até 10 de março de 2023 de 08h00 às 18h00. As propostas comerciais deverão estar em envelopes lacrados e serem endereçadas à Comissão de Avaliação de Propostas, instituída para este fim. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, reservando-se a Administração Regional do Lago Norte, optar pela proposta comercial que melhor atender as suas necessidades operacionais.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez esgotadas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando Decisão do TJDF exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DECISÃO:

1) Processo nº 0046-000106/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2022; Recorrente: PRODUTIVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de setembro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 186/2022. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.

2) Processo n. 0040-001960/2017, Recurso Voluntário n. 221/2019 e Reexame Necessário n. 20/2019, Recorrentes e Recorridas: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado: Hemerson José da Silva OAB/ES 19.171, Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 23 de agosto de 2022. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 71/2022. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para, também à unanimidade, negar provimento ao Reexame Necessário; e, quanto ao Recurso Voluntário, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de excluir a multa aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória; e, reduzir a multa aplicada sobre o principal de 100%, ao patamar de 50% . com base na lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3) Processo nº 0040-002170/2017, Recurso Voluntário nº 168/2019, Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoza de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 5 de abril de 2022. ACÓRDÃO 1ª CÂMARA Nº 39/2022. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, a multa principal aplicada no caso.

4) Processo nº 00040-00000798/2020-01, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 65/2020, Recorrente: ESTONI ALVES BATISTA – DE CUJUS: JOÃO ALVES BATISTA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 16 de agosto de 2021. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 323/2021. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.